

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO Nº 013/2024 – REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por sua Presidente **Byanca Ferreira Campos**, devorante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado a empresa **MIRAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.665/0001-84, estabelecida à Rua Wagner Souto, 63 – Bairro São José – Mirabela/MG, neste ato representado pela Sra. Cassiana Lopes Aquino, inscrito no CPF sob o nº 068.475.566-17, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao aquisição de medicamentos, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 25, 99, 120, 212, 233 e o item 390, que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Materiais médico-hospitalares e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 Fica repactuado o preço registrado para o item **Luva de procedimento tamanho G** (item 211) de **R\$15,67 (Quinze reais e sessenta e sete centavos)** para o valor **R\$26,86 (Vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**; **Luva de procedimento tamanho M** (item 212) de **R\$13,49 (Treze reais e quarenta e nove centavos)** para o valor **R\$23,13 (vinte e três reais e treze centavos)**; e **Luva de procedimento tamanho P** (item 213) de **R\$15,65 (Quinze reais e sessenta e cinco centavos)** para o valor **R\$26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293
020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 4364
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 26210000 4440

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 20 de maio de 2024.

Byanca Ferreira Campos
Presidente FUMASA

MIRAMED LTDA
CNPJ: 39.617.665/0001-84
Cassiana Lopes Aquino
CPF: 068.475.566-17

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____